



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Homologa a suspensão da inscrição do profissional de enfermagem MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD nº 2019.01.3094, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junta ao Regional;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para cancelamento e suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - “*ad referendum*” do plenário, homologar a suspensão de inscrição, por um ano, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	<b>MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS</b>	828762-TE
----	--	-----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá(AP), 30 de setembro de 2019.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP, Reg. nº 130898-ENF